



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROJETO DE LEI Nº 004/17,

DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Concede permissão à Administração Pública para contrair despesas emergenciais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Capistrano, através do Processo de Dispensa de Licitação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPISTRANO,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO** APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal de Capistrano a contrair despesas de forma emergencial - através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 - **pelo prazo de 90 (noventa) dias** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Capistrano.

Art. 2º - A contratação em comento tem o fito de adquirir insumos, materiais, produtos e serviços indispensáveis ao funcionamento da Máquina Administrativa, tais como: aquisição de medicamentos, impressos, material de expediente, material de limpeza, oxigênio, gás de cozinha, gêneros alimentícios, combustível, locação de veículos e de carros-pipa; aquisição de material médico-hospitalar em caráter de urgência para garantia da prevenção, proteção e promoção da saúde, bem como tratamento, aquisição e recuperação de equipamentos, recuperação das instalações físicas, bem como Contratação de Assessorias/Consultorias, dentre elas: Contábil, Jurídica, Técnico-Administrativa, dentre outras.

Adeline



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Art. 3º - A permissão estende-se, ainda, à aquisição de outros produtos e equipamentos e à contratação de serviços não previstos no artigo anterior e indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Prefeitura Municipal de Capistrano e demais Unidades Gestoras.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos praticados considerando a situação emergencial verificada no início da gestão, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no dia
05 de janeiro de 2017.

Ines Nascimento de Oliveira

INES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal